



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.342, de 17 de dezembro de 2015

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.312, de 20 de outubro de 2015, na forma abaixo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.312, de 20 de outubro de 2015, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 3.312, de 20 de outubro de 2015:

*Art. 1º - Fica o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA (CNPJ nº 21.661.248/0001-73), via de seu gestor, autorizado, a firmar convênio de parceria com a Fundação **OBRAS SOCIAIS – JORGE FAHIN FILHO-OSJOFF**, com sede nesta cidade, objetivando promover a cidadania através da prática esportiva para crianças e jovens da comunidade, entre 07 e 20 anos (de ambos os sexos) que estejam regularmente matriculados em uma instituição de ensino regular.*

§ 1º – Fica o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA - autorizado a conceder subvenção financeira à entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS “JORGE FAHIN FILHO”, através do convênio referenciado no caput, até a importância de R\$ 164.980,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), que deverão

ser aplicados integralmente no objeto do projeto aprovado pelo CMDCAC.

§ 2º - *O repasse ocorrerá em parcela única em data a ser definida no convênio a ser firmado”.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a lei municipal de nº 3.322, de 09 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos 20 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal